

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR**



## **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PAS - 2025**



Elcio José Vidal  
**Prefeito Municipal**

Marcos Vinicius Rangel Torres  
**Secretária Municipal de Saúde**

Kristian Sbolli  
**Coordenador de atenção básica**

Alice das Brotas de Sene Guimarães  
**Presidente Do Conselho Municipal de Saúde**

# INTRODUÇÃO

A programação anual de saúde para 2025 tem como objetivo fortalecer as ações preventivas e assistenciais, garantindo uma cobertura eficiente e acessível à população. Com foco na promoção da qualidade de vida, prevenção de doenças e aprimoramento dos serviços de saúde, este planejamento busca alinhar-se às diretrizes nacionais e regionais, considerando as necessidades epidemiológicas e sociais da comunidade. Através de estratégias integradas, investimentos em infraestrutura e capacitação de profissionais, almejamos consolidar um sistema de saúde mais resolutivo, humanizado e sustentável.

Em atenção e cumprimento à legislação organizadora do Sistema Único de Saúde a gestão municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde apresenta a Programação Anual de Saúde – PAS do município de Santana do Itararé - PR para o exercício de 2025.

O presente documento é um dos instrumentos de gestão preconizados por lei, e que tem como objetivo servir de base norteadora para a programação das ações de saúde a serem implantadas, implementadas e desenvolvidas ao longo do ano de 2025.

A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A Programação Anual da Saúde – PAS 2025 está de acordo com as ações, programas e diretrizes previstas no Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025; e em consonância com a Lei Orçamentária Anual do município de Santana do Itararé.

Este documento apresenta um resumo do Orçamento Público para a área da Saúde exercício 2025, e a seguir, as diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o exercício.

No que refere-se as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores estão contempladas as metas Pactuadas de acordo com o Plano Municipal de Saúde.

A previsão orçamentária para o exercício de 2025 é de R\$ 13.208.050,00. Cabe ressaltar que a execução orçamentária poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade, isto é, aumento ou redução da receita.

A Programação Anual de Saúde é parte importante do relatório Anual de Gestão, e auxilia o gestor na

elaboração dos relatórios quadrimestrais, permitindo atualização e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde e das metas pactuadas com o Estado do Paraná. O PAS é a base do compromisso que o Município de Santana do Itararé firmou com os usuários do Sistema Único de Saúde, servindo de manual de consulta ao Gestor Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

Informações de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2025

| DIRETRIZ Nº 1 - FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE                                                                                       |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
| OBJETIVO Nº 1.1 - Qualificar a atenção materno-infantil                                                                                           |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Nº                                                                                                                                                | Descrição da Meta                                                                                                                        | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                                                                                    | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2025 | Meta Plano(2022-2025) | Unidade de Medida |
|                                                                                                                                                   |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 1.1.1                                                                                                                                             | Manter 100% das gestantes SUS com pelo menos 7 consultas do pré-natal realizadas (sendo a primeira consulta até a 12ª semana de gestação | Percentual de gestante SUS com 06 ou mais consultas prenatal                                                                        | 100,00                 | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Captação precoce das gestantes                                                                                                        |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Vincular todas as gestantes a uma ESF                                                                                                 |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - Ofertar consulta de Pré-natal nas UBS do Município                                                                                    |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 4 - Manter os cadastros das gestantes atualizados;                                                                                        |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 5 - Manter preenchida e atualizada a carteira da gestante;                                                                                |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 6 - Realizar busca ativa de gestantes faltosas ao pré-natal;                                                                              |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 7 - Verificar qual a dificuldade da gestante em comparecer as consultas e pensar em estratégias para maior adesão;                        |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 8 - incluir todas as gestantes na PLANILHA MATERNO INFANTIL do drive;                                                                     |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.1.2                                                                                                                                             | Estratificar 100% das gestantes que realizem o pré-natal na rede SUS                                                                     | Coeficiente da mortalidade materna / 100.000 nascidos vivos                                                                         | 100,00                 | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Estratificar a gestante corretamente conforme a Linha de Atenção Materno Infantil em risco habitual, risco intermediario e alto risco |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.1.3                                                                                                                                             | Garantia de realização de todos os exames laboratoriais e de imagem preconizados pela rede de atenção Materno Infantil às gestantes      | Garantia de realização de todos os exames laboratoriais e de imagem preconizados pela rede de atenção Materno Infantil às gestantes | 100,00                 | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Solicitação da primeira bateria de exames já na primeira consulta de pré-natal realizada pelo enfermeiro                              |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Agendar a avaliação dos resultados para (no máximo) 10 dias após;                                                                     |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - Solicitação da segunda e terceira bateria de exames na 20ª e 30ª semana de gestação respectivamente;                                  |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 4 - Garantia de realização de exames extra em caso de extrema necessidade e risco para a gestante e o feto;                               |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.1.4                                                                                                                                             | Garantir 100% de testagem de sífilis e HIV nas gestantes                                                                                 | Número de gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado de HIV e Sífilis                                               | 100,00                 | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Capacitar todos os Enfermeiros que realizam o pré-natal para a realização de testagem rápida para DSTs                                |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Garantir ofernta dos exames de HIV e Sífilis durante os três trimestres de gestação (1, 2 e 3 trimestre                               |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - Realizar busca ativa das gestantes que não realizarem os exames                                                                       |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.1.5                                                                                                                                             | Garantir o tratamento de 100% das gestantes diagnosticadas com sífilis: Zero sífilis congênita                                           | Número de gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado de Sífilis                                                     | 100,00                 | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Tratar todas as gestantes positivadas para sífilis, bem como seus parceiros;                                                          |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Realizar o registro adequado do tratamento no cartão da gestante                                                                      |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - Encaminhar para o AR todas as gestantes com achados ultrassonograficos                                                                |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.1.6                                                                                                                                             | Garantir atendimento odontológico durante o pré-natal                                                                                    | Número de gestantes com pré-natal na APS e Consulta odontologic                                                                     | 70,00                  | 2020 | Percentual        | 85,00              | 85,00                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Realizar o agendamento da Consulta Odontológica concomitantemente a Consulta de pré-natal;                                            |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.1.7                                                                                                                                             | Garantir consulta/visita puerperal para todas gestantes até o 5º dia de vida do RN                                                       | Numero de crianças cadastradas no SINASC                                                                                            | 70,00                  | 2020 | Percentual        | 95,00              | 95,00                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Manter o cadastro da gestante atualizado                                                                                              |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Realizar visita com a equipe do PSF até o 5º dia de vida do RN;                                                                       |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - vincular o RN na primeira consulta puerperal;                                                                                         |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 4 - Agendar a primeira ida do RN a Unidade de Saúde para a realização da vacina BCG e consulta médica/pediatra                            |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| OBJETIVO Nº 1.2 - Garantir acesso qualificado a um dos pontos de                                                                                  |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Nº                                                                                                                                                | Descrição da Meta                                                                                                                        | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                                                                                    | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2025 | Meta Plano(2022-2025) | Unidade de Medida |
|                                                                                                                                                   |                                                                                                                                          |                                                                                                                                     | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 1.2.1                                                                                                                                             | Instalação/Manutenção dos compromissos assumidos conforme Termo de Compromisso entre a Unidade do SAMU e o Município                     | Manutenção da sede do Samu local (quem tem sede)                                                                                    | 1                      | 2021 | Número            | 1                  | 4                     | Número            |



**OBJETIVO Nº 1.7 - Estruturar a atenção integral e integrada à saúde da pessoa idosa**

**OBJETIVO Nº 1.8** - Fortalecer a atenção primária à saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede de atenção à saúde

**OBJETIVO Nº 1.9** - Promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e reduzir a vulnerabilidade e riscos à saúde

| Nº                                                                        | Descrição da Meta                                                                               | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                                           | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2025 | Meta Plano(2022-2025) | Unidade de Medida |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                                           |                                                                                                 |                                                                                            | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 1.9.1                                                                     | Acompanhar pelo menos 80% das condicionalidades do Programa Bolsa Família/auxílio brasil        | Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF) | 97,00                  | 2021 | Percentual        | 80,00              | 80,00                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Realizar o peso das crianças do programa                      |                                                                                                 |                                                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Realizar busca ativa dos faltantes                            |                                                                                                 |                                                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - Alimentar o sistema os dados das crianças acompanhadas.       |                                                                                                 |                                                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.9.2                                                                     | Realizar o acompanhamento nutricional das crianças beneficiárias do Programa Leite das Crianças | Percentual de cobertura de acompanhamento nutricional das crianças beneficiárias do PLC    | 0,00                   | 2020 | Percentual        | 80,00              | 80,00                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Realizar acompanhamento nutricional das crianças do programa; |                                                                                                 |                                                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Realizar acompanhamento nutricional das crianças do programa; |                                                                                                 |                                                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |

**OBJETIVO Nº 1.10** - Propiciar o acesso qualificado do paciente ao serviço médico adequado no tempo oportuno

| Nº                                                                            | Descrição da Meta                                                                        | Indicador para monitoramento e avaliação da meta  | Indicador (Linha-Base) |     |                   | Meta Prevista 2025 | Meta Plano(2022-2025) | Unidade de Medida |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|-----|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                                               |                                                                                          |                                                   | Valor                  | Ano | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 1.10.1                                                                        | Manter 100% o acesso da população no SUS aos serviços ambulatoriais e de atenção primári | Proporção da população vinculada à atenção Básica | -                      | -   | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Encaminhar pacientes que necessitarem de consultas especializadas |                                                                                          |                                                   |                        |     |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Garantir o transportes dos pacientes para o atendimento           |                                                                                          |                                                   |                        |     |                   |                    |                       |                   |

**OBJETIVO Nº 1.11 - Investir em infraestrutura das Unidades Próprias**

| Nº                                                                     | Descrição da Meta                                                               | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2025 | Meta Plano(2022-2025) | Unidade de Medida |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                                        |                                                                                 |                                                  | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 1.11.1                                                                 | Ampliar UBS                                                                     | Unidades Básicas de Saúde ampliadas/reformadas   | 1                      | 2020 | Número            | Não programada     | 1                     | Número            |
| 1.11.2                                                                 | Manter a estruturação de 100% das UBSs com equipamentos e materiais permanentes | Unidades Básicas de Saúde equipadas              | 100,00                 | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Equipar ou substituir equipamentos e materiais permanentes |                                                                                 |                                                  |                        |      |                   |                    |                       |                   |

**OBJETIVO Nº 1.12** - Aprimorar a gestão e o processo de trabalho das unidades municipais

| Nº                                                                  | Descrição da Meta                                                              | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2025 | Meta Plano(2022-2025) | Unidade de Medida |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                                     |                                                                                |                                                  | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 1.12.1                                                              | Atingir no 80 % da meta prevista para os indicadores do Previne Brasil         | Indicadores trimestrais do Previne Brasil        | -                      | -    | -                 | 80,00              | 80,00                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Capacitar equipes para qualificação do dado lançado;    |                                                                                |                                                  |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Realizar busca ativa dos pacientes do Previne;          |                                                                                |                                                  |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - Realizar mensalmente avaliação do dado lançado.         |                                                                                |                                                  |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.12.2                                                              | Manter 100% de visitas domiciliares por ACS em todo território coberto por ESF | Percentual de visitas domiciliares               | 100,00                 | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Garantir capacitação/ atualização para todos ACS/ACE.   |                                                                                |                                                  |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Fornecer EPI/ Uniforme de identificação para os ACS/ACE |                                                                                |                                                  |                        |      |                   |                    |                       |                   |

**DIRETRIZ Nº 2 - IMPLEMENTAR A POLITICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**OBJETIVO Nº 2.1** - Promover o acesso da população aos medicamentos contemplados nas políticas públicas e ao cuidado farmacêutico

| Nº                                                                                                   | Descrição da Meta                                                                                         | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                                                             | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2025 | Meta Plano(2022-2025) | Unidade de Medida |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                                                                      |                                                                                                           |                                                                                                              | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 2.1.1                                                                                                | Manter a distribuição de medicamentos da REMUME e do componente Básico da Assistência Farmacêutica        | Quantidade de medicamentos distribuídos                                                                      | 100,00                 | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Aprovar a Remume na camara municipal                                                     |                                                                                                           |                                                                                                              |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Garantir a aquisição de medicamentos constantes na Remume.                               |                                                                                                           |                                                                                                              |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 2.1.2                                                                                                | Manter a oferta de medicamentos hipoglicemiantes e insumos destinados a pacientes insulino dependentes    | unidades distribuidas de medicamentos hipoglicemiantes e insumos destinados a pacientes insulino dependentes | 100,00                 | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Garantir a aquisição de medicamentos atraves do Parana Saude                             |                                                                                                           |                                                                                                              |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 2.1.3                                                                                                | Manter a distribuição de medicamentos destinados ao planejamento familiar                                 | unidades distribuidas de medicamentos hipoglicemiantes e insumos destinados a pacientes insulino dependentes | 100,00                 | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Garantir a aquisição de medicamentos atraves do Parana Saude.                            |                                                                                                           |                                                                                                              |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 2.1.4                                                                                                | Revisar e publicar a REMUME                                                                               | Número de reuniões                                                                                           | 1                      | 2020 | Número            | 1                  | 4                     | Número            |
| Ação Nº 1 - Realizar reuniaa com corpo clinico e farmaceuticos dos municipios para revisão da Remume |                                                                                                           |                                                                                                              |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 2.1.5                                                                                                | Manter o município no Consórcio Intergestores Paraná Saúde para aquisição de medicamentos da saúde básica | Manter as compras dos itens disponíveis do Consórcio renovando anualmente                                    | 1                      | -    | Número            | 1                  | 4                     | Número            |
| Ação Nº 1 - Renovar anualmente o compromisso de participação no consórcio                            |                                                                                                           |                                                                                                              |                        |      |                   |                    |                       |                   |

## DIRETRIZ Nº 3 - FORTALECER A POLITICA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

**OBJETIVO Nº 3.1** - Analisar a situação de saúde identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos à prevenção e promoção da saúde, por meio de ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, vigilância da saúde do trabalhador e vigilância laboratorial

| Nº                                                                                                                                                                                                | Descrição da Meta                                                                                                                                                                                                                    | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                                                                                                  | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2025 | Meta Plano(2022-2025) | Unidade de Medida |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 3.1.1                                                                                                                                                                                             | Investigar 100% dos óbitos infantis e fetais                                                                                                                                                                                         | Proporção de óbitos infantis e fetais investigados (SIM                                                                                           | 100,00                 | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Acompanhar mensalmente os óbitos infantis investigados no Sistema SIM Federal e preencher a Ficha Síntese dentro do prazo oportuno de até 120 dias contados a partir da data do óbito |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 3.1.2                                                                                                                                                                                             | Investigar 100% dos óbitos maternos                                                                                                                                                                                                  | Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência                                                                            | 94,00                  | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Acompanhar mensalmente os óbitos maternos no sistema SIM Federal e preencher a Ficha Síntese dentro do prazo oportuno de até 120 dias contados a partir da data do óbito              |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 3.1.3                                                                                                                                                                                             | Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil - MIF                                                                                                                                                                         | Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.                                                                      | 91,00                  | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Acompanhar mensalmente os óbitos MIFs investigados no Sistema SIM Federal e preencher a Ficha Síntese dentro do prazo oportuno de até 120 dias contados a partir da data do óbito     |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 3.1.4                                                                                                                                                                                             | Monitorar pelo menos 80% dos casos novos notificados no SINAN, de sífilis congênita em menores de 01 ano de idade                                                                                                                    | Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade                                                                          | 80,00                  | -    | Percentual        | 80,00              | 80,00                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Monitorar as gestantes diagnosticadas com sífilis que realizaram o pré-natal (cobertura maior ou igual a 80% das gestantes diagnosticadas).                                           |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 3.1.5                                                                                                                                                                                             | Alcançar homogeneidade das coberturas vacinais do Calendário Básico das Crianças até 1 (um) ano de idade, sendo de 90% para as vacinas de BCG e Rotavírus e de 95% para as demais.                                                   | Percentual de cobertura vacinal adequada para vacinas do calendário básico da criança                                                             | 90,00                  | 2020 | Percentual        | 90,00              | 90,00                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Implementar projetos de educação permanente para a atualização e integração dos profissionais que desenvolvem atividades com Imunizaçã                                                |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 3.1.6                                                                                                                                                                                             | Notificar e investigar todos os casos de Paralisia Flácida Aguda/Poliomielite em menores de 15 anos                                                                                                                                  | Número de casos de PFA/Polio em menores de 15 anos, notificados por ano                                                                           | 0,00                   | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Monitorar a notificação de casos.                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Orientar a investigação e coleta oportuna de amostras biológicas                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 3.1.7                                                                                                                                                                                             | Garantir a realização de exames de testagem de HIV nos casos novos de tuberculose para 100% dos pacientes suspeitos                                                                                                                  | Proporção de exames anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose                                                                       | 100,00                 | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Adquirir teste rápido para atender os pacientes suspeitos                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - realizar o teste oportunamente                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 3.1.8                                                                                                                                                                                             | Atingir 100% de registro de óbitos com causa básica definida                                                                                                                                                                         | Proporção de registro de óbitos com causa básica definida                                                                                         | 100,00                 | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Buscar parceria com regional de saude para capacitação de médicos/ enfermeiros                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 3.1.9                                                                                                                                                                                             | Encerrar investigação de pelo menos 80% dos casos de doenças de notificação compulsória DNCI, registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data da notificação                                                                   | Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.                              | 80,00                  | 2020 | Percentual        | 80,00              | 80,00                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Buscar parceria para capacitação das equipes para tabulação e qualificação do banco de dados                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Curso de Bioestatística para melhorar análise de situação de saúde                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 3.1.10                                                                                                                                                                                            | Manter a taxa de incidência de AIDS em menores de 05 anos em 0                                                                                                                                                                       | Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.                                                                                               | 0,00                   | 2020 | Taxa              | 0,00               | 0,00                  | Taxa              |
| Ação Nº 1 - Monitorar a investigação de transmissão vertical do HIV em todas as crianças menores de 5 anos de idad                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Monitorar a cobertura de TARV nas gestantes HIV positivas                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - Atualizar e capacitar os profissionais fortalecendo a padronização de condutas adequada                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 3.1.11                                                                                                                                                                                            | Realizar ações de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA, proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez | Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez | 72                     | 2020 | Número            | 72                 | 288                   | Número            |
| Ação Nº 1 - Realizar as coletas de 6 amostras aguas e encaminhar analise mensalmente                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 3.1.12                                                                                                                                                                                            | Alimentar os dados referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano no SISAGUA                                                                                                                            | numero de Coletas alimentadas no SISAGUA                                                                                                          | 72                     | 2020 | Número            | Não programada     | 288                   | Número            |
| 3.1.13                                                                                                                                                                                            | Realizar ações de vigilância ambiental para monitoramento do vírus antirrábico em caninos, felinos e quirópteros                                                                                                                     | Percentual de casos notificados no SINAN; Percentual de amostras coletadas e enviadas ( GAL ANIMAL)                                               | 5                      | 2020 | Número            | 4                  | 20                    | Número            |
| Ação Nº 1 - Atender a todas as notificações                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Realizar coleta de amostras para a vigilância da raiva canina, felina e quirópteros atendendo ao Programa Nacional de Controle da Raiva do MS                                         |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - Educação em Saúde para reduzir a subnotificação                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 3.1.14                                                                                                                                                                                            | Realizar ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador                                                                                                                                                                                 | notificar 100% das ocorrências em acidente do trabalho                                                                                            | 100,00                 | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Investigar os acidentes de trabalho                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Realizar inspeção em ambiente de trabalho                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                        |      |                   |                    |                       |                   |

|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                           |                                                                                      |        |      |            |                |        |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|----------------|--------|------------|
| 3.1.15                                                                                                                                                                | Manter as visitas domiciliares para controle da dengue, Zika e Chikungunya                                                                | Fazer no mínimo 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue             | 4      | 2020 | Número     | 4              | 16     | Número     |
| Ação Nº 1 - Realizar mínimo 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue, Zika e Chikungunya, com cobertura de pelo menos 80% dos imóveis em quatro ciclo |                                                                                                                                           |                                                                                      |        |      |            |                |        |            |
| 3.1.16                                                                                                                                                                | Realizar levantamento de Índice de Infestação predial a fim de monitorar a introdução vetorial e infestação, conforme as Diretrizes do MS | Realização de Levantamentos de Índice de Infestação Predial (LIRAA ou LIA)           | 4      | 2020 | Número     | 4              | 16     | Número     |
| Ação Nº 1 - Realizar levantamento de Índice de Infestação a fim de monitorar a introdução vetorial e infestação, conforme as Diretrizes do MS                         |                                                                                                                                           |                                                                                      |        |      |            |                |        |            |
| 3.1.17                                                                                                                                                                | Realizar visitas aos Ponto Estratégico durante o ano                                                                                      | Numero de visitas aos PE durante o ano                                               | 24     | 2020 | Número     | 24             | 96     | Número     |
| Ação Nº 1 - Realizar levantamento de Índice de Infestação a fim de monitorar a introdução vetorial e infestação, conforme as Diretrizes do MS.                        |                                                                                                                                           |                                                                                      |        |      |            |                |        |            |
| 3.1.18                                                                                                                                                                | Manter em zero o número absoluto de óbitos por dengue, Zika e Chikungunya                                                                 | Número absoluto de óbitos por dengue, Zika e Chikunguny                              | 0      | 2020 | Número     | 0              | 0      | Número     |
| Ação Nº 1 - Atender, monitorar e encaminhar em tempo oportuno pacientes suspeitos                                                                                     |                                                                                                                                           |                                                                                      |        |      |            |                |        |            |
| 3.1.19                                                                                                                                                                | Busca ativa de larvas ao redor do foco, se identificado identificado.                                                                     | Número de quarteirões visitados ao redor do foco de dengue identificado              | 0      | 2020 | Número     | 9              | 36     | Número     |
| Ação Nº 1 - - Realizar busca ativa em 9 quarteirões ao redor do foco de dengue identificado                                                                           |                                                                                                                                           |                                                                                      |        |      |            |                |        |            |
| 3.1.20                                                                                                                                                                | Realizar Ação de combate ao Aedes, em caso de infestação/surto de casos de Dengue no Município.                                           | % de imóveis com pulverização inseticida (bomba costal motorizada) em caso de surto  | 0,00   | 2020 | Percentual | 100,00         | 100,00 | Percentual |
| Ação Nº 1 - Realizar Pulverização de Inceticida em 100% dos imóveis urbanos em caso de surto/aumento de casos de dengue                                               |                                                                                                                                           |                                                                                      |        |      |            |                |        |            |
| 3.1.21                                                                                                                                                                | Realizar as inspeções nos estabelecimentos do grupos I                                                                                    | Percentual das inspeções realizadas                                                  | 80,00  | 2020 | Percentual | 100,00         | 100,00 | Percentual |
| Ação Nº 1 - Realizar inspeção em estabelecimentos rotineiramente;                                                                                                     |                                                                                                                                           |                                                                                      |        |      |            |                |        |            |
| Ação Nº 2 - Atender denúncias                                                                                                                                         |                                                                                                                                           |                                                                                      |        |      |            |                |        |            |
| Ação Nº 3 - Recolher produtos que apresentem risco sanitario;                                                                                                         |                                                                                                                                           |                                                                                      |        |      |            |                |        |            |
| Ação Nº 4 - Manter equipe capacitada para implantar processos administrativos.                                                                                        |                                                                                                                                           |                                                                                      |        |      |            |                |        |            |
| 3.1.22                                                                                                                                                                | Realizar as inspeções nos estabelecimentos do grupo II                                                                                    | Percentual das inspeções realizadas                                                  | 100,00 | 2020 | Percentual | Não programada | 100,00 | Percentual |
| 3.1.23                                                                                                                                                                | Realizar as inspeções nos estabelecimentos do grupo III                                                                                   | Percentual das inspeções realizadas                                                  | 100,00 | 2020 | Percentual | Não programada | 100,00 | Percentual |
| 3.1.24                                                                                                                                                                | Disponibilizar semanalmente Boletim Epidemiológico e dados oficiais relacionados ao Coronavírus                                           | Número de Boletim Epidemiológico sobre os dados do Coronavírus emitidos semanalmente | -      | 2020 | Número     | 56             | 208    | Número     |
| Ação Nº 1 - Publicizar semanalmente nos meios de transparencia do municipio informações sobre o Cororna Virus. 52/ ano                                                |                                                                                                                                           |                                                                                      |        |      |            |                |        |            |
| 3.1.25                                                                                                                                                                | Acompanhar oportunamente, 100% dos óbitos suspeitos por Coronavírus                                                                       | Percentual de óbitos suspeitos por Coronavírus acompanhados                          | 100,00 | 2020 | Percentual | 100,00         | 100,00 | Percentual |
| Ação Nº 1 - Aumentar acesso de usuarios hospitalar ao sivep gripe                                                                                                     |                                                                                                                                           |                                                                                      |        |      |            |                |        |            |
| Ação Nº 2 - Garantir a realização de PCR sempre que indicado                                                                                                          |                                                                                                                                           |                                                                                      |        |      |            |                |        |            |
| 3.1.26                                                                                                                                                                | Notificar 100% dos casos de Coronavírus                                                                                                   | Percentual de notificações investigadas                                              | 100,00 | 2020 | Percentual | 100,00         | 100,00 | Percentual |
| Ação Nº 1 - Alimentar diariamente os sistemas de informação do estado Notifica Covid                                                                                  |                                                                                                                                           |                                                                                      |        |      |            |                |        |            |

| DIRETRIZ Nº 4 - GARANTIR O CONTROLE SOCIAL NO SUS                                                                                                 |                                                                                                                                 |                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
| OBJETIVO Nº 4.1 - Ouvidoria como instrumento de Gestão e Cidadania                                                                                |                                                                                                                                 |                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Nº                                                                                                                                                | Descrição da Meta                                                                                                               | Indicador para monitoramento e avaliação da meta           | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2025 | Meta Plano(2022-2025) | Unidade de Medida |
|                                                                                                                                                   |                                                                                                                                 |                                                            | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 4.1.1                                                                                                                                             | Fazer pesquisa de satisfação dos usuários nos atendimentos ambulatoriais (UBS e UPA) anualmente                                 | Pesquisa de satisfação realizada anualmente                | -                      | -    | -                 | 1                  | 4                     | Número            |
| Ação Nº 1 - Implantar pesquisa de satisfação manual                                                                                               |                                                                                                                                 |                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 4.1.2                                                                                                                                             | Acompanhar 100% das atividades das Ouvidorias do Municípios                                                                     | Acompanhar ouvidoria de todos os estabelecimentos de saude | 100,00                 | 2020 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Acompanhar ouvidorias de todos estabelecimentos de saude                                                                              |                                                                                                                                 |                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 4.1.3                                                                                                                                             | Aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da Ouvidoria em nível municipal                                     | Numero de treinamentos realizados                          | 2                      | 2020 | Número            | Não programada     | 4                     | Número            |
| 4.1.4                                                                                                                                             | Realizar Prestação de contas das ações da ouvidoria para setores da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde | realizar junto com prestação de contas quadrimestral       | 3                      | 2020 | Número            | 3                  | 12                    | Número            |
| Ação Nº 1 - Realizar prestação de contas quadrimestrais das reclamações realizadas na ouvidarioa ao CMS e no portal de transparencia do municipio |                                                                                                                                 |                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| OBJETIVO Nº 4.2 - Deliberar e fiscalizar os instrumentos de gestão orçamentária e de gestão do SUS                                                |                                                                                                                                 |                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Nº                                                                                                                                                | Descrição da Meta                                                                                                               | Indicador para monitoramento e avaliação da meta           | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2025 | Meta Plano(2022-2025) | Unidade de Medida |
|                                                                                                                                                   |                                                                                                                                 |                                                            | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |





MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                                                      |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ                                                                         |  |                  | 13.208.050,00      |
| ÓRGÃO: 06.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                |  |                  | 13.208.050,00      |
| UNIDADE: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                     |  |                  | 13.208.050,00      |
| 10.302.1001.1051 - CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO E GARAGEM                                                                       |  |                  | 500.000,00         |
| Desp. 132 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                      |  | 500.000,00       |                    |
| 00341-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Construção de Laboratório                                                               |  | 500.000,00       |                    |
| 10.302.1001.1052 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL                                                                 |  |                  | 500.000,00         |
| Desp. 133 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                      |  | 500.000,00       |                    |
| 00343-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal                                               |  | 500.000,00       |                    |
| 10.302.1001.1053 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E VAN - SAÚDE                                                                         |  |                  | 1.000.000,00       |
| Desp. 134 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                       |  | 1.000.000,00     |                    |
| 00344-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Aquisição de Ônibus e Vans Saúde                                                        |  | 500.000,00       |                    |
| 00518-00518.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (SESA INVESTIMENTO ESTADUAL |  | 500.000,00       |                    |
| 10.302.1001.1054 - CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO                                                                     |  |                  | 200.000,00         |
| Desp. 135 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                      |  | 200.000,00       |                    |
| 00345-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Construção de Farmácia de Manipulação                                                   |  | 200.000,00       |                    |
| 10.301.1001.2053 - Manutenção do Custeio do Paciente em Transporte                                                           |  |                  | 25.000,00          |
| Desp. 136 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                      |  | 10.000,00        |                    |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)                                                            |  | 10.000,00        |                    |
| Desp. 137 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                             |  | 5.000,00         |                    |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)                                                            |  | 5.000,00         |                    |
| Desp. 138 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                           |  | 10.000,00        |                    |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)                                                            |  | 10.000,00        |                    |
| 10.301.1001.2054 - Manutenção Da Saúde do Dependente Químico e Alcoólatra                                                    |  |                  | 45.000,00          |
| Desp. 139 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                      |  | 10.000,00        |                    |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)                                                            |  | 10.000,00        |                    |



MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                                   | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| Desp. 140 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 5.000,00         |                     |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)                                         | 5.000,00         |                     |
| Desp. 141 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 30.000,00        |                     |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)                                         | 30.000,00        |                     |
| <b>10.301.1001.2055 - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE</b>                                                    |                  | <b>1.811.000,00</b> |
| Desp. 142 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         | 900.000,00       |                     |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                       | 900.000,00       |                     |
| Desp. 143 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                               | 35.000,00        |                     |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                       | 35.000,00        |                     |
| Desp. 144 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                               | 120.000,00       |                     |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                       | 120.000,00       |                     |
| Desp. 145 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                         | 250.000,00       |                     |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde              | 100.000,00       |                     |
| 49402-01018.12.99.00.00.1.749.3110 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM | 150.000,00       |                     |
| Desp. 146 - 3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 170.000,00       |                     |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                       | 70.000,00        |                     |
| 49403-01017.12.02.00.00.1.659.3120 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM | 100.000,00       |                     |
| Desp. 147 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                                       | 2.000,00         |                     |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde              | 2.000,00         |                     |
| Desp. 148 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 280.000,00       |                     |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)                                         | 180.000,00       |                     |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde              | 100.000,00       |                     |
| Desp. 149 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 14.000,00        |                     |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde              | 14.000,00        |                     |
| Desp. 150 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 20.000,00        |                     |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde              | 20.000,00        |                     |



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                      | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|
| Desp. 151 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 20.000,00        |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00        |                    |
| <b>10.301.1001.2056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                        |                  | <b>612.000,00</b>  |
| Desp. 152 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 105.000,00       |                    |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)          | 105.000,00       |                    |
| Desp. 153 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | 13.000,00        |                    |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)          | 13.000,00        |                    |
| Desp. 154 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | 8.000,00         |                    |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)          | 8.000,00         |                    |
| Desp. 155 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                          | 12.000,00        |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.000,00        |                    |
| Desp. 156 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                      | 162.000,00       |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 162.000,00       |                    |
| Desp. 157 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 2.000,00         |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.000,00         |                    |
| Desp. 158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 300.000,00       |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 300.000,00       |                    |
| Desp. 159 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 10.000,00        |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00        |                    |
| <b>10.301.1001.2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>                 |                  | <b>682.000,00</b>  |
| Desp. 160 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 560.000,00       |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 560.000,00       |                    |
| Desp. 161 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | 12.000,00        |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.000,00        |                    |
| Desp. 162 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | 110.000,00       |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 110.000,00       |                    |



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                      | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|
| <b>10.301.1001.2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>                            |                  | <b>723.000,00</b>  |
| Desp. 163 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 400.000,00       |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 400.000,00       |                    |
| Desp. 164 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | 43.000,00        |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 43.000,00        |                    |
| Desp. 165 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | 110.000,00       |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 110.000,00       |                    |
| Desp. 166 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 170.000,00       |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 170.000,00       |                    |
| <b>10.301.1001.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>                                 |                  | <b>298.000,00</b>  |
| Desp. 167 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 180.000,00       |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 180.000,00       |                    |
| Desp. 168 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | 7.000,00         |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 7.000,00         |                    |
| Desp. 169 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | 55.000,00        |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 55.000,00        |                    |
| Desp. 170 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                      | 56.000,00        |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 56.000,00        |                    |
| <b>10.301.1001.2060 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>                             |                  | <b>59.000,00</b>   |
| Desp. 171 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                          | 1.000,00         |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00         |                    |
| Desp. 172 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                      | 47.000,00        |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 47.000,00        |                    |
| Desp. 173 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 1.000,00         |                    |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00         |                    |
| Desp. 174 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 5.000,00         |                    |



MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

| <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS</b>                                                               | <b>VALOR DA DESPESA</b> | <b>TOTAL DO AGRUPADOR</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                 | 5.000,00                |                           |
| Desp. 175 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                       | 5.000,00                |                           |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                 | 5.000,00                |                           |
| <b>10.301.1001.2061 - REDUZIR A MORTALIDADE NA INFÂNCIA</b>                                                                  |                         | <b>5.000,00</b>           |
| Desp. 176 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                      | 3.000,00                |                           |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                                          | 3.000,00                |                           |
| Desp. 177 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                           | 2.000,00                |                           |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                                          | 2.000,00                |                           |
| <b>10.301.1001.2062 - MELHORAR A SAÚDE MATERNA</b>                                                                           |                         | <b>5.000,00</b>           |
| Desp. 178 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                      | 3.000,00                |                           |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                                          | 3.000,00                |                           |
| Desp. 179 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                           | 2.000,00                |                           |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                                          | 2.000,00                |                           |
| <b>10.301.1001.2063 - COMBATER O HIV/AIDS, A MALÁRIA E OUTRAS DOENÇAS</b>                                                    |                         | <b>15.000,00</b>          |
| Desp. 180 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                      | 13.000,00               |                           |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                                          | 13.000,00               |                           |
| Desp. 181 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                           | 2.000,00                |                           |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                                          | 2.000,00                |                           |
| <b>10.302.1001.2064 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>                                                                            |                         | <b>750.000,00</b>         |
| Desp. 182 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                       | 750.000,00              |                           |
| 00342-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Aquisição de Ambulância                                                                 | 250.000,00              |                           |
| 00518-00518.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (SESA INVESTIMENTO ESTADUAL | 500.000,00              |                           |
| <b>10.302.1001.2065 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>                                                                   |                         | <b>5.455.050,00</b>       |
| Desp. 183 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                            | 2.076.000,00            |                           |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                                          | 2.076.000,00            |                           |
| Desp. 184 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                  | 80.000,00               |                           |



MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

| <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS</b>                                                               | <b>VALOR DA DESPESA</b> | <b>TOTAL DO AGRUPADOR</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                                          | 80.000,00               |                           |
| Desp. 185 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                  | 290.000,00              |                           |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                                          | 290.000,00              |                           |
| Desp. 186 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                                                          | 20.000,00               |                           |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)                                                            | 20.000,00               |                           |
| Desp. 187 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                      | 1.067.700,00            |                           |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)                                                            | 913.000,00              |                           |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                                          | 154.700,00              |                           |
| Desp. 188 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                             | 10.000,00               |                           |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                                          | 10.000,00               |                           |
| Desp. 189 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                           | 1.320.350,00            |                           |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)                                                            | 1.050.350,00            |                           |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                                          | 230.000,00              |                           |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                 | 40.000,00               |                           |
| Desp. 190 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                              | 1.000,00                |                           |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                                          | 1.000,00                |                           |
| Desp. 191 - 3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                                        | 180.000,00              |                           |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)                                                            | 180.000,00              |                           |
| Desp. 192 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                       | 410.000,00              |                           |
| 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)                                          | 10.000,00               |                           |
| 00346-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares                                                  | 200.000,00              |                           |
| 00518-00518.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (SESA INVESTIMENTO ESTADUAL | 200.000,00              |                           |
| <b>10.302.1001.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>                                                                   |                         | <b>115.000,00</b>         |
| Desp. 193 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                      | 30.000,00               |                           |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)                                                            | 30.000,00               |                           |
| Desp. 194 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                             | 5.000,00                |                           |



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

| <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS</b>                               | <b>VALOR DA DESPESA</b> | <b>TOTAL DO AGRUPADOR</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00                |                           |
| Desp. 195 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 50.000,00               |                           |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)                            | 20.000,00               |                           |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 30.000,00               |                           |
| Desp. 196 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 30.000,00               |                           |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)                            | 30.000,00               |                           |
| <b>10.304.1001.2067 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>                                 |                         | <b>73.000,00</b>          |
| Desp. 197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                      | 50.000,00               |                           |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00               |                           |
| Desp. 198 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 23.000,00               |                           |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 23.000,00               |                           |
| <b>10.305.1001.2068 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                                  |                         | <b>335.000,00</b>         |
| Desp. 199 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 280.000,00              |                           |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)                            | 80.000,00               |                           |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 200.000,00              |                           |
| Desp. 200 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | 20.000,00               |                           |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00               |                           |
| Desp. 201 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | 35.000,00               |                           |
| 00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 35.000,00               |                           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                           |                         | <b>13.208.050,00</b>      |

## Conclusão

Ao longo de 2025, a execução desta programação será monitorada e ajustada conforme as demandas e desafios encontrados. A busca por um atendimento qualificado, equitativo e inovador permanece como prioridade, visando a melhoria contínua dos indicadores de saúde e o bem-estar da população. A participação ativa dos profissionais de saúde, gestores e da comunidade será essencial para o sucesso das ações planejadas. Dessa forma, reafirmamos nosso compromisso com uma saúde pública eficaz e acessível, promovendo um futuro mais saudável para todos.

---

Marcos Vinicius Rangel Torres

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 017/2025